|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Ministério da Educação****Universidade Federal de Juiz de Fora** |  |

**CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO**

**PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA AVALIAÇÃO PELO CONGRAD DE**

**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**

De: Fórum das Licenciaturas

Para: Conselho Setorial de Graduação

Em 2010, visando fortalecer as discussões e proposições acerca de políticas e diretrizes para formação de professores e professoras e oportunizar um espaço institucionalizado sobre as licenciaturas na UFJF, o Conselho Setorial de Graduação – CONGRAD - criou o “Fórum das Licenciaturas” como seu órgão consultivo.

Atualmente, as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial e para a formação continuada, estabelecidas pela Resolução MEC/CNE/CEB/CP N° 2, de 1º de julho de 2015, preconizam que as instituições de ensino superior devem conceber a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério manifestando organicidade entre o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), seu Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC) como expressão de uma política articulada à educação básica.

Em face da referida Resolução, suas políticas e diretrizes, faz-se necessário fortalecer o Fórum de Licenciaturas como espaço propício à elaboração do PPI –Projeto Pedagógico Institucional –para aprovação pelo CONGRAD. A construção deste PPI vem norteando o trabalho do fórum desde setembro/2016 e brevemente dará subsídios aos cursos de licenciatura na elaboração de seus planos individuais (PPC).

Importante dizer que hoje, na UFJF, temos variados modelos de cursos de licenciatura que, em muitos casos, estão inconsistentes com pressupostos formativos, estruturais e curriculares propostos na Resolução MEC/CNE/CEB/CP N° 2, de 1º de julho de 2015. A ausência do PPI na UFJF, por outro lado, fez com que, alguns cursos, encaminhassem reformas curriculares nos anos de 2015 ou 2016 em seus respectivos NDE´s e Colegiados, sem a devida articulação do PPC com o PPI, preconizada por lei.

Dado o trabalho de construção do PPI ainda em andamento, o fórum de licenciaturas vem propor ao CONGRAD a observância dos princípios abaixo delimitados para aprovação de reformas em curso.E ssa orientação do fórum refere-se aqueles PPC’s (Projetos Pedagógicos de Curso) encaminhados ao CONGRAD para avaliação em 2017, mas que tiveram suas discussões em NDE e deliberações em colegiados no ano de 2015 ou 2016.

Tais princípios estão baseados na RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015 e na Matriz Curricular dos Cursos de Licenciatura elaborada pelo Fórum de licenciaturas e aprovada pelo CONGRAD em 2010 (ANEXO 1). Assumem validade aqui somente no caso de cursos de formação inicial para os profissionais do magistério da educação básica, em nível superior (cursos de graduação de licenciatura).

Tais princípios contêm parâmetros, preconizados nas diretrizes, os quais este Fórum recomenda como essenciais para aprovação de PPC´s, neste período de transição, enquanto a UFJF não tem seu PPI.

1. **Orientação sobre aspectos gerais da dinâmica formativa**

O PPC em questão enuncia e assegura:

* A educação enquanto processo formativo que se desenvolve na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, pesquisa e extensão, nos movimentos sociais,nas organizações da sociedade civil e nas relações criativas entre natureza e cultura;
* A docência como ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem na construção e apropriação dos valores éticos, linguísticos, estéticos e políticos do conhecimento inerentes à sólida formação científica e cultural do ensinar/aprender, à socialização e construção de conhecimentos e sua inovação, em diálogo constante entre diferentes visões de mundo;
* A ação do profissional do magistério da educação básica enquanto permeada por dimensões técnicas, políticas, éticas e estéticas por meio de sólida formação, envolvendo o domínio e manejo de conteúdos e metodologias, diversas linguagens, tecnologias e inovações, contribuindo para ampliar a visão e a atuação desse profissional;
* A formação inicial voltada à preparação e ao desenvolvimento de profissionais para funções de magistério na educação básica em suas etapas – educação infantil, ensino fundamental, ensino médio – e no mínimo em 2 modalidades – educação de jovens e adultos, educação especial;
* A articulação entre a teoria e a prática no processo de formação docente, fundada no domínio dos conhecimentos científicos e didáticos, contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
* O reconhecimento das instituições de educação básica como espaços necessários à formação dos profissionais do magistério;
* A ampliação e o aperfeiçoamento do uso da Língua Portuguesa e da capacidade comunicativa, oral e escrita, como elementos fundamentais da formação dos/as professores/as, e da aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras);
* As questões como as socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e/ou sociocultural como princípios de equidade e inclusão, do respeito às diferenças;
* A relevância aos conhecimentos e vivência da realidade social e cultural, consoantes às exigências da educação básica e da educação superior para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;
* O domínio dos conteúdos específicos e pedagógicos, além das abordagens teórico-metodológicas do seu ensino;
1. **orientações sobre ESTRUTURA e CURRÍCULO**

|  |  |
| --- | --- |
| **O PPC em questão assegura:** | **Atende** |
| **SIM** | **NÃO** |
| 1. No mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos?
 |  |  |
| 1. Os seguintes núcleos: I - núcleo de estudos de formação geral, II - núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, III - núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular (incisos I e II do artigo 12)?
 |  |  |
| 1. Efetiva e concomitante relação entre teoria e prática ao longo do processo formativo, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessários à docência (Art. 13, § 3º, inciso IV)?
 |  |  |
| 1. O início da oferta de disciplinas pedagógicas ao menos a partir do 3º período letivo, conforme consta na matriz das licenciaturas aprovada no CONGRAD em 2010 (anexo 1)?
 |  |  |
| 1. A distribuição ao longo do processo formativo de 400 (quatrocentas) horas de prática escolar como componente curricular (Art. 13, § 1º, inciso I)?
 |  |  |
| 1. 400 horas de prática escolar, tanto aquelas ofertadas pela FACED (180hs), quanto as ofertadas pelos cursos (220hs), considerando o início da oferta de disciplinas pedagógicas ao menos partir do 3º período letivo, conforme consta na matriz/2010 em anexo?
 |  |  |
| 1. Adesão à Matriz das Licenciaturas no que se relaciona a oferta de disciplinas de fundamentos e de formação específica (anexo I) ?
 |  |  |
| 1. Ao longo do processo formativo, 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica?
 |  |  |
| 1. Pelo menos 2.200 (duas mil e duzentas) horas dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 da Resolução?
 |  |  |
| 1. 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras (inciso III do artigo 12 da Resolução)?
 |  |  |
| 1. Conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias?
 |  |  |
| 1. Conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, direitos humanos, diversidades, libras?
 |  |  |

Ao/a Conselheiro/a parecerista do CONGRAD:

Parecer ( ) favorável ( ) desfavorável à reforma curricular do curso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O/a parecerista indica revisão considerando os seguintes itens: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Em      /     /      \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Matriz Curricular dos Cursos de Licenciatura elaborada pelo Fórum de Licenciaturas e aprovada pelo CONGRAD em 2010

Anexo I



